



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 709, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Coronel Pilar”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e URBANISMO – COMDEMAU do Município de Coronel Pilar, em caráter permanente, como órgão de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de política governamental para a proteção e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais; exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2009, e deliberar no âmbito de sua competência sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras” (NR).

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XXVIII ao art. 2º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, com a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

“XXVIII – Exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, nos termos das disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZANOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.